MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

BIÊNIO 2026–2028

Estabelece normas para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Espera Feliz-MG e convoca as entidades, organizações e profissionais interessados para participação no processo eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01, de 17 de dezembro de 2000, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.588/2026, de 16 de setembro de 2026, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, regulamenta a política de atendimento à pessoa com deficiência e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, torna público o presente Edital e convoca as organizações da sociedade civil, instituições e profissionais habilitados para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

O processo de escolha observará as disposições da Lei Municipal nº 1.588/2026 e as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

Art. 1º – O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, para o biênio 2026–2028.

Art. 2º – A escolha será realizada por meio de processo eleitoral organizado pela Comissão Organizadora constituída para essa finalidade, observadas as regras deste Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º – Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.588/2026, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º A representação da Sociedade Civil será composta por:

I – 01 (um) representante de instituição de representação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; na ausência destas, por pessoa com deficiência e, na falta desta, por familiar de pessoa com deficiência;

II – 01 (um) representante de instituição de atendimento à pessoa com deficiência;

III – 01 (um) profissional técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência.

§ 2º Cada representante titular terá 01 (um) suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou definitivamente, no caso de vacância da titularidade.

§ 3º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – Poderão participar do processo de escolha, conforme a categoria de representação, as instituições e profissionais que comprovem atuação compatível com a respectiva vaga e atendam às exigências deste Edital.

§ 1º Para a vaga prevista no inciso I do § 1º do art. 3º deste Edital, poderão se habilitar instituições que atuem na representação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência. Na ausência de instituição habilitada, a representação observará a ordem prevista na Lei Municipal nº 1.588/2026.

§ 2º Para a vaga prevista no inciso II do § 1º do art. 3º, poderão se habilitar instituições que desenvolvam atendimento, serviços, programas ou ações voltadas às pessoas com deficiência.

§ 3º Para a vaga prevista no inciso III do § 1º do art. 3º, poderão se habilitar profissionais técnicos que atuem na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência.

§ 4º Os participantes deverão possuir atuação no Município de Espera Feliz-MG e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º – As inscrições serão realizadas no período de 01/10/2026 a 01/11/2026, no horário de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Praça Dr. Augusto nº 236 centro Espera Feliz-MG.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário próprio, constante dos anexos deste Edital.

§ 2º Para instituições, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – cópia do Estatuto Social ou documento equivalente de constituição da instituição, devidamente registrado quando exigido pela legislação;

II – cópia da ata de eleição/posse da atual diretoria ou documento que comprove a representação legal;

III – comprovante de inscrição no CNPJ, quando aplicável;

IV – documento de identificação do representante indicado pela instituição;

V – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

VI – documento ou declaração que comprove a atuação da instituição na área correspondente à vaga pretendida.

§ 3º Para profissional técnico, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – documento de identificação com foto;

II – comprovante de residência;

III – comprovante de formação profissional e/ou documento que demonstre a qualificação para atuação na área;

IV – documento ou declaração que comprove atuação na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência;

V – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

§ 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar documentação complementar quando necessária à comprovação dos requisitos de habilitação.

§ 5º Caso não haja inscritos habilitados para uma ou mais das vagas destinadas à Sociedade Civil, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD utilizará o instrumento “convite”, visando assegurar o preenchimento das respectivas representações, observadas as categorias previstas na Lei Municipal nº 1.588/2026.

§ 6º A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital e da Lei Municipal nº 1.588/2026.

5. DA HABILITAÇÃO

Art. 6º – Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora analisará a documentação apresentada e divulgará a relação dos habilitados e não habilitados.

§ 1º O interessado não habilitado poderá apresentar recurso no prazo de 2 dias, contado da publicação da relação, conforme calendário constante do Anexo I.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, cuja decisão será divulgada na forma prevista neste Edital.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º – A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá em Fórum/Assembleia específica, em data, horário e local definidos no calendário deste Edital.

Art. 8º – Somente poderão participar da votação os representantes devidamente habilitados e credenciados, observada a categoria correspondente.

§ 1º A votação será realizada separadamente por categoria de representação, de forma a assegurar o preenchimento das 03 (três) vagas titulares e respectivas suplências.

§ 2º Cada votante poderá votar nos candidatos habilitados de sua respectiva categoria, observadas as regras definidas pela Comissão Organizadora.

§ 3º A votação será secreta, salvo deliberação diversa admitida pela legislação e registrada em ata.

Art. 9º – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Mesa Diretora designada pela Comissão Organizadora, na presença dos participantes.

§ 1º Serão considerados titulares os candidatos/representantes que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria.

§ 2º Serão considerados suplentes os candidatos/representantes que obtiverem a votação imediatamente subsequente, em cada categoria.

§ 3º Em caso de empate, serão adotados os critérios definidos pela Comissão Organizadora e previamente divulgados aos participantes, observada a legislação aplicável.

Art. 10º – Ao final da apuração será lavrada ata contendo os resultados, a qual será assinada pelos responsáveis pela condução dos trabalhos e pelos demais participantes, quando cabível.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA MESA DIRETORA

Art. 11º – A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação, organização e acompanhamento de todas as etapas do processo de escolha.

Art. 12º – A Mesa Diretora do Fórum/Assembleia será designada pela Comissão Organizadora e ficará responsável pela condução da votação e apuração.

Parágrafo único. Não poderão integrar a Mesa Diretora pessoas que sejam candidatas ou representantes de instituições candidatas na respectiva categoria.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 13º – O resultado final do processo de escolha será homologado pela autoridade competente e divulgado pelos meios oficiais do Município.

Art. 14º – As entidades eleitas indicarão seus representantes ao Prefeito Municipal, observando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.588/2026.

Art. 15º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, respeitado o resultado do processo de escolha.

Art. 16º – A posse dos conselheiros ocorrerá em ato próprio, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados.

Parágrafo único. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.588/2026.

9. DO MANDATO

Art. 17º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 1.588/2026.

10. DOS RECURSOS

Art. 18º – Caberá recurso contra os atos e resultados do processo de escolha nos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da transparência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – A inscrição no processo de escolha implicará a aceitação, pelo interessado ou pela instituição participante, de todas as normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.588/2026.

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

Art. 21º – A Comissão Organizadora dará publicidade a todas as etapas do processo de escolha, utilizando os meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 22º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz-MG, 30 de setembro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Convocação	30/09//2026
Período de inscrição das instituições e profissionais	01/10/2026 a 01/11/2026
Publicação da relação dos inscritos/habilitados	03/11/2026
Período para apresentação de recursos	04/11/2026 a 05/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e lista final de habilitados	06/11/2026
Fórum/Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil	10/11/2026
Publicação do resultado final	11/11/2026
Nomeação dos conselheiros por Decreto	12/11//2026
Posse dos conselheiros	12/11/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – INSTITUIÇÃO

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Categoria pretendida:

() Instituição de representação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência

() Instituição de atendimento à pessoa com deficiência

Declaro, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e que a instituição possui atuação compatível com a categoria indicada, estando ciente e de acordo com as normas do Edital.

Espera Feliz, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAL TÉCNICO

Nome:

CPF: _____ RG:

Endereço:

Telefone: _____ E-mail: _____

Formação/qualificação profissional: _____

Local/Instituição onde atua: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e que atuo na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência, estando ciente e de acordo com as normas do Edital.

Espera Feliz, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) profissional

ANEXO IV

INDICAÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE – INSTITUIÇÃO ELEITA

Nome da instituição: _____

CNPJ: _____

Categoria de representação: _____

Indicamos, para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

TITULAR:

CPF: _____

SUPLENTE:

CPF: _____

Declaro que a presente indicação atende ao disposto no Edital e na Lei Municipal nº 1.588/2026.

Espera Feliz, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

A instituição/profissional abaixo identificado(a) declara que participará do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria:

() Instituição de representação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência

() Instituição de atendimento à pessoa com deficiência

() Profissional técnico que atua na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência

Na condição de:

() Candidato(a)

() Votante

Espera Feliz, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal ou interessado